



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.489.636/0001-28
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028

Fls.: 06

13



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Número do Processo Administrativo: 2637/2025

Área Requisitante: Fundo Municipal de Saúde de São Salvador do Tocantins/TO

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de São Salvador do Tocantins/TO

CNPJ: 12.489.636/0001-28

Endereço: Avenida Afonso Pena, nº 412, Centro São Salvador do Tocantins

CEP: 77.368-000

Cidade: São Salvador do Tocantins

Gestor(a): Amanda Alves Campos

2. OBJETIVO

2.1 Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade para Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individuais- EPIs, visando atender demanda do Fundo Municipal de Saúde de São Salvador do Tocantins/TO, afim de atender as necessidades do Município de São Salvador do Tocantins - TO, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1A contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs tem por objetivo atender de forma adequada às demandas do Fundo Municipal de Saúde de São Salvador do Tocantins/TO, garantindo a disponibilização de materiais indispensáveis à proteção e segurança dos servidores públicos em suas atividades laborais.

3.2Os EPIs constituem instrumentos fundamentais para a preservação da saúde e integridade física do trabalhador, minimizando os riscos de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais que possam advir do exercício de funções em diferentes setores da Administração Pública. Ressalte-se que o fornecimento desses equipamentos não se trata apenas de uma medida de gestão preventiva, mas de cumprimento a dispositivos legais e normativos, especialmente a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06) do Ministério do Trabalho, que estabelece como obrigatória a disponibilização gratuita de EPIs adequados sempre que as medidas de proteção coletiva não forem suficientes para a eliminação dos riscos.

3.3Ademais, a ausência de fornecimento de EPIs expõe o Município a riscos jurídicos e trabalhistas, além de comprometer a segurança dos servidores e a qualidade dos serviços prestados à população. A adoção desta medida, portanto, reflete a responsabilidade da Administração em zelar pela saúde e segurança dos trabalhadores, observando os princípios da eficiência, legalidade e proteção à vida.

3.4Diante disso, a aquisição dos referidos equipamentos mostra-se imprescindível para garantir o pleno exercício das atividades dos servidores municipais em condições seguras, promovendo não apenas a redução de acidentes e afastamentos, mas também a valorização do servidor público e a melhoria na prestação dos serviços à coletividade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Trata-se de uma aquisição de objeto de natureza comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Para fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.489.636/0001-28
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028

Fls.: 07

13



4.3 Os EPIs deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

4.4 Todos os produtos deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, dentro do prazo de validade.

4.5 Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e qualidade.

4.6 O fornecimento deverá atender às normas da ABNT, NR-6 e demais regulamentações aplicáveis à segurança do trabalho.

5. REFERÊNCIA LEGAL.

Este Estudo Técnico Preliminar está sendo elaborado em conformidade ao que determina as Leis:

- a) Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 (dispõe sobre licitações e contratos);
- b) Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, do Ministério da Economia, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP;

6. AREA REQUISITANTE

Fundo Municipal de Saúde de São Salvador do Tocantins/TO - TO;

7. DA ENTREGA E LOCAL DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Fundo Municipal de Saúde de São Salvador do Tocantins/TO, juntamente com a Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

7.2. Local e Horário

Instituições Urbanas

Fundo Municipal de Saúde de São Salvador do Tocantins/TO - TO, Av. Avenida Afonso Pena, nº 412, Centro São Salvador do Tocantins.

Instituições Rurais

Não se aplica.

8. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em 12 horas. Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1 A estimativa para o presente certame é a de compra dos itens relacionados abaixo, com as seguintes especificações:

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa de custo para o serviço constante neste Estudo Preliminar será o Valor estimado na Pesquisa de Preço.

11. ENCARGOS



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.489.636/0001-28
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028

Fls.: 08
15



As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

12. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização é de responsabilidade do Fiscal do contrato da Fundo Municipal de Saúde de São Salvador do Tocantins/TO, sendo responsável pela fiscalização do futuro contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13. VALIDADE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O presente contrato terá validade até 01/10/2026, podendo ser prorrogado, com base no artigo 84, §1º, da Lei n. 14.133/21.

14. DO PAGAMENTO

O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica. No valor pactuado deverá estar incluso todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação desde que devidamente regularizados. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços. Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

15.2. Substituir imediatamente os produtos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

15.3. Custear toda as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como toda as despesas gerais, diretas ou indiretas.

15.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, cumprindo as exigências da mesma.

15.5. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

15.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento.

15.7. Ressarcir toda as multas, indenizações ou despesas impostas a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE São Salvador do Tocantins por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

15.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo órgão licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.489.636/0001-28
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028

Fls.: 09
B



15.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Fundo Municipal de Saúde de São Salvador do Tocantins/TO ou a terceiros.

15.10. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os equipamentos fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao órgão licitante ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

15.11. Fornecer os equipamentos, objeto deste contrato, em sintonia com o preconizado neste procedimento.

15.12. Comunicar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

15.13. Não transferir a outrem, o objeto desse termo.

15.14. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação.

16. DA CONTRATAÇÃO

Para a efetivação do contrato as empresas vencedoras da licitação deverão apresentar os documentos exigidos conforme a Lei 14.133/21.

17. NECESSIDADE DE TREINAMENTO DE PESSOAL

Não se aplica

18. NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica

19. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU AMOSTRA

Não se aplica.

20. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a aquisição pretendida foram realizadas análises a contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, bem como junto a fornecedor, para análise de viabilidade e economicidade

21. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

A solução proposta envolve a aquisição de materiais de consumo para o ressuprimento dos estoques de gêneros de alimentação, para fins de atendimento às necessidades institucionais e da população carente de São Salvador.

22. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade

23. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.489.636/0001-28
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028

Fls.: 10
13



24. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO

A presente aquisição consta com os devidos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual

25. ALINHAMENTO COM PAC

25.1 A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamento estratégico do plano anual de aquisições e contratações da Fundo Municipal de Saúde de São Salvador do Tocantins/TO, exercício 2025.

26. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Segurança e saúde dos trabalhadores, garantindo a redução de riscos de acidentes e doenças ocupacionais durante o desempenho de suas funções.

Conformidade legal, em atendimento ao disposto na Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações aplicáveis à saúde e segurança no trabalho.

Eficiência operacional, uma vez que a disponibilização adequada de EPIs proporciona maior confiança aos trabalhadores, resultando em melhor desempenho das atividades.

Proteção patrimonial e institucional, ao minimizar responsabilidades decorrentes de eventuais acidentes por falta de fornecimento ou inadequação de equipamentos de segurança.

Valorização do servidor/colaborador, por meio da oferta de condições adequadas de trabalho, promovendo um ambiente mais seguro e saudável.

Redução de custos indiretos, relacionados a afastamentos, indenizações e passivos trabalhistas ocasionados por acidentes ou insalubridade.

27. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra.

28. GERENCIAMENTO DE RISCO

RISCO	MEDIDA DE TRATAMENTO
Recebimento dos produtos/materiais/Equipamentos em desconformidade com as especificações do objeto e com a proposta da contratada.	Em caso o servidor designado para função de supervisor responsável pelo recebimento e conferência dos produtos detecte alguma desconformidade poderá fazer a devolução do mesmo pedindo ressarcimento, ex: produtos danificados, produtos que não cumprem as especificações das emitidas durante o processo licitatório, substituição de produtos, produtos em quantidade desigual ao pedido expedido pelo responsável do contrato, etc;
Descumprimento com os prazos de entrega.	O prazo de entrega estipulados pelo servidor responsável devem ser cumprindo sem atrasos ou alterações para não causa prejuízos ao andamento no fornecimento, podendo o fornecedor receber



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.489.636/0001-28
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028

Fls.: 11
13



Reajuste de preços	sanções por não cumprir com as normas do contrato; Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro.
--------------------	--

29. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

29.1. A administração possui uma dinâmica planejada de capacitação dos servidores com formação continuada e permanente aos servidores e fiscais conforme cronograma anual.

29.2. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a Licitação, modalidade definida pelo setor de licitação.

30. IMPACTOS AMBIENTAIS

30.1 Um possível impacto ambiental relacionado à contratação pleiteada é a destinação incorreta dos resíduos oriundos das embalagens dos produtos.

Após o uso, as embalagens dos itens devem passar por um processo de triagem e, posteriormente, serem destinadas ao serviço de coleta específico.

Outra categoria de resíduo proveniente das atividades de pré-preparo, preparo e distribuição de alimentos e da limpeza regular das áreas das Unidades são os resíduos orgânicos. Quando não tratados adequadamente, podem causar risco de contaminação, seja pelo favorecimento da proliferação de microrganismos como as bactérias ou pela atração de vetores e pragas.

A principal norma relacionada ao manejo e ao descarte de resíduos é a Resolução ANVISA nº 216/2004. Ela determina que os estabelecimentos devem dispor de recipientes identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos.

Ainda, os coletores utilizados para deposição dos resíduos das áreas de preparação e armazenamento de alimentos devem ser dotados de tampas acionadas sem contato manual. O normativo dispõe também que os resíduos devem ser frequentemente coletados e estocados em local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos. Isso de modo a evitar focos de contaminação e atração de pragas e vetores urbanos.

31. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

31.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação.

31.1.1 A Justificativa da viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos produtos. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

32. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

O presente Estudo Técnico Preliminar está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e atende adequadamente as demandas do evento formulado, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.489.636/0001-28
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028

Fls.: 12
13



envolvidos são administráveis e a área responsável prioriza o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos o prosseguimento da contratação.

São Salvador do Tocantins, 11 de setembro de 2025.


Amanda Alves Campos
Gestor(a) FMS